

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000735/2022  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008127/2022  
NÚMERO DO PROCESSO: 14022.128002/2022-32  
DATA DO PROTOCOLO: 03/03/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14022.109524/2022-35  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/02/2022

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVACAO DO EST DE MG, CNPJ n. 16.844.557/0001-49, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E LOCACAO DE IMOVEIS , CNPJ n. 03.752.122/0001-22, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional das Empresas Prestadoras de Serviços Terceirizados de Asseio e Conservação (Higiene, Faxina e Serventes), Copa, Limpeza de Fossas e Caixas D'água, Manutenção Predial, Limpeza e Restauração de Fachadas, Limpeza de Vidros, Jardinagem, Portaria, zeladoria, Recepção e Vigia, Inclusive os Empregados em Serviços Administrativos das referidas Empresas e dos Cabineiros (Ascensoristas), independente do Cargo e Função que ocupem. Exceto os de categorias diferenciadas por lei. Controle de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização, Descupinação, Desinfecção, Desinsetização, Imunização, Higienização, e Pulverização), Manutenção de Áreas Verdes (Jardinagem e Paisagismo, Manutenção, Poda de Árvores, Capinação e Limpeza de Córregos, Canais e Sistemas de Drenagens, Operacional, Manutenção e Administrativo); Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços nas Áreas de Leitura, Medição e Entrega de Avisos de Consumo de Água, Energia Elétrica e Gás Encanado, com abrangência territorial em Ipatinga/MG.**

**Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

**Outras normas de pessoal**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO INDIRETA**

O descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista nesta Convenção autoriza ao Empregado considerar rescindido o contrato e pleitear a sua rescisão e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2022**

As demais cláusulas e condições firmadas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022, entre as entidades convenentes, **NÚMERO DO PROCESSO: 14022.109524/2022-35 e NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000280/2022**, permanecem vigentes e inalteradas, que não foram neste TERMO ADITIVO expressamente modificadas.

JORGE EUGENIO NETO  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO EST DE MG

GERALDO JULIAO MAGELA  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E  
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

#### **ANEXOS** **ANEXO I - ATA AGE PATRONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

#### **ANEXO II - ATA AGE PROFISSIONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.